



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 010/93

=====

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional Suplementar".

AMADEU BASILE, Prefeito em exercício do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.) - Fica autorizado a abertura na contadoria Municipal de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), a fim de ser suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente.

1. PODER LEGISLATIVO
01.01 Secretaria da Câmara
4120.0101001.1.001 - Equip. e Mat. Permanente.....250.000.000,00

Artigo 2.) - Fica acrescentado à Lei número 024/92, de 21.07.1992 o Projeto de número 052 para aquisição de um veículo para a Câmara Municipal, no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3.) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4.) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 DE ABRIL DE 1993

Amadeu Basile
AMADEU BASILE

-Prefeito Municipal em exercício-

Publicada na data supra.

Maria Regina Pereira
MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -